



LIVRO DE LEIS

64
Câmara

= LEI Nº 1.913, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990 =

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE
LORENA PARA O PERÍODO DE 1991 A 1994.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

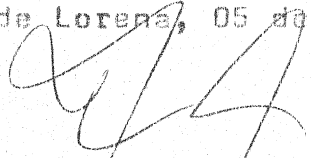
Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Lorena para o período de 1991 a 1994, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de dezembro de 1990.


ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.913/90)

Registrada no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 05 de dezembro de 1990.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Administrativo =